



ATA N.º 10/2016

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

Maria Palmira Lourenço Chaveiro

Manuel Maria Correia Leitão

José Augusto Silva Rosalino

HORA DE ABERTURA:

A sr.ª Presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de Aprovação da ata nº 9 de 09/05/2016

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior.

Na sua apreciação foi dispensada a sua leitura por ter sido, antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

Usando da palavra, a sr.ª Presidente convidou os srs. Vereadores a estarem presentes nas seguintes iniciativas:

- Dia 20 de maio, pelas 17,30h, na inauguração da exposição intitulada "INCLUARTE" a realizar nos Paços do Concelho;
- Dia 25 de maio, pelas 09,30h. para participação nas Jornadas do Património – A Arqueologia no Concelho de Arraiolos – a realizar no Arraiolos Multiusos;
- Dia 28 de maio, pelas 11 horas, na Homenagem à Música a realizar em Vimieiro, que constará de inauguração de Exposição e Monumento à Musica seguindo-se de concerto.

A vereação tomou a devida nota.

De seguida, propôs a aprovação de voto de reconhecimento com o seguinte texto:

"Sendo o Festival Eurovisão da Canção uma manifestação da cultura europeia ao longo dos seus 60 anos de existência, outras versões, como a Schoolovision, têm vindo a ganhar expressão nos últimos anos, com a participação de várias escolas de toda a Europa.



Apesar de Portugal não ter estado representado no Festival Eurovisão da Canção deste ano, esteve representado no Schooolovision obtendo um magnifico 6º lugar de entre 35 países participantes.

Foram os alunos do 6º ano A, da Escola EB 2,3/S Cunha Rivara – Arraiolos, com a sua professora de Português e Inglês, Carla Vieira Sampaio da Silva, e com a Colaboração de um antigo aluno, Pedro Pé-Leve, que com a canção “Juntos Somos Mais (Together We Are Happy)”, levaram Portugal a conquistar o magnifico 6º lugar.

Ao longo de mês e meio, os alunos puderam desfrutar de todo o processo que envolve a gravação do vídeo, desde a escolha do tema a apresentar, guião de ficção, coreografias, dramatizações, cartazes, gravações áudio, e gravações no interior e exterior da escola, enaltecendo a paisagem envolvente, com o magnifico Castelo de Arraiolos como cenário.

Com todas as dificuldades inerentes ao processo, com o elevado nível de qualidade, que tem sido crescente nos últimos anos e com a dimensão europeia do projeto, o 6º lugar alcançado é de facto uma grande feito. Simultaneamente, a divulgação da língua, cultura e musica portuguesa, bem como, o contacto real com outros países e o poder-se trabalhar a língua inglesa, são outros ganhos de relevante significado.

*Por toda a dedicação, empenho, espírito de iniciativa e responsabilidade demonstrada no trabalho efetuado, a Câmara Municipal de Arraiolos, reunida a 18 de maio de 2016, **felicita e reconhece com orgulho, todo o mérito demonstrado na realização deste projeto aos alunos do 6º A, da Escola EB 2,3/S Cunha Rivara – Arraiolos, à Professora de Português e Inglês, Carla Vieira Sampaio da Silva, ao antigo aluno Pedro Pé Leve, ao Agrupamento de Escolas de Arraiolos, assim como, a todos os professores e encarregados de educação que apoiaram todo o projeto.***

A proposta foi aprovada, por unanimidade, contudo, a srª. Vereadora Palmira lamentou que a Escola não tenha dado conhecimento do referido projeto a outras turmas, de forma a evitar juízos de discriminação entre os alunos.

A srª. Presidente referiu desconhecer os critérios, no entanto, iria solicitar ao representante do Município que na próxima reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas colocasse a questão.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência;

1.1. Plano Operacional Municipal de Arraiolos 2016:

Pela srª. Presidente foi dado conhecimento que, no passado dia 7 de abril, foi aprovado na reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios o Plano Operacional Municipal de Arraiolos 2016, o qual será remetido ao Instituto de Conservação de Natureza e Florestas.

O Plano tem como objetivo a operacionalização de todo o dispositivo da defesa da floresta contra incêndios, assumindo um auxilio de relevo no planeamento de combate aos incêndios florestais.

No documento está definido os meios humanos, técnicos e materiais que serão utilizados nas operações de prevenção, vigilância, 1ª intervenção, combate, rescaldo e pós-rescaldo, na área do Município.



2. Administrativa e Financeira:

2.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de dezassete de maio de dois mil e dezasseis cujo total de disponibilidades é de 2.078.077,23€ (dois milhões setenta e oito mil setenta e sete euros e vinte e três cêntimos), sendo: *dotações orçamentais* – 2.075.080,72€ (dois milhões, setenta e cinco mil oitenta euros e setenta e dois cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 2.996,51€ (dois mil novecentos e noventa e seis euros cinquenta e um cêntimos).

2.2. MERCADO MUNICIPAL DE ARRAIOLOS – REDUÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE BANCAS:

Tendo em conta a informação emitida pela DAF, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Ratificar os despachos exarados pela sr^a. Presidente relativamente à cedência de bancas do Mercado Municipal de Arraiolos, aos 2^{os} sábados de cada mês, às instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos; Centro Social e Paroquial de Arraiolos; Centro Social e Paroquial de S. Pedro da Gafanhoeira; Centro Infantil Augusto Piteira e Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Igreja e Associação de Reformados dos de Santana do Campo, para o desenvolvimento de um projeto conjunto que visa a angariação de fundos com a venda de produtos alimentares e não alimentares (hortícolas, Frutícolas, doçarias, produtos regionais e artesanato);
- b) Deferido o pedido da Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro para a mesma finalidade;
- c) Autorizada a redução de 50% da taxa constante da Tabela Administrativa, tendo em conta o fim da iniciativa e reunirem as condições referidas na alínea e) do n.º. 4 do art.º. 9.º. do Regulamento em vigor.

2.3. RATIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

Face à informação emitida pela DAF, Ratificou a Câmara, por unanimidade, a deliberação tomada na reunião ordinária de 20/04/2016, relativa à reversão dos lotes n.ºs 52 e 52A do Loteamento Municipal Cruz da Barreta - Arraiolos, que, por lapso, não constou a proposta de cabimento n.º. 778.

2.4. FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE:

2.4.1. Anulação de decisão:

Presente uma informação emitida pelo Júri do concurso n.º AQ-2/DAF/2016 – Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre - referindo que, posteriormente, à decisão tomada por deliberação da reunião ordinária de 20 de abril de 2016, verificaram que não foram notificados os concorrentes através da Plataforma Eletrónica Gatewit para se pronunciarem, por escrito, conforme o disposto no art.º 123º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP).



Face ao referido e considerando o disposto no nº. 2 do artº. 165º do CPA (Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro) propõem a anulação da dita decisão, ou seja, a adjudicação à empresa EDP Comercial, SA.

A Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta, ficando, assim, anulada a dita deliberação.

2.4.2. Adjudicação:

Tendo em conta já ter decorrido a audiência prévia sem apresentação de quaisquer reclamação propõem o mesmo Júri no Relatório Final a adjudicação do fornecimento à empresa EDP COMERCIAL, SA, pela quantia de 881.424,50€, a que acresce o IVA à taxa de 23%.

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

Nos termos do nº. 5 do artº. 106º. do Código dos Contratos Públicos, a Câmara delegou na srª. Presidente e/ou sr. Vice-Presidente para outorgar o respetivo contrato.

3. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

3.1. SUBSÍDIOS:

Tendo em conta o proposto pela DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

- Associação Dupla Personalidade – 220,00€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em Arraiolos, integrado nas comemorações do 25 de Abril/2016;
- Associação Cultural de Arraiolos – Casa das Artes – 20,00€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em Arraiolos, integrado nas comemorações do 25 de Abril/2016;
- Associação de Cicloturismo de Vimieiro – 200,00€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em Vimieiro, integrado nas comemorações do 25 de Abril/2016;
- Clube BTT da Igreja de Vimieiro – 210,00€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em Igreja de Vimieiro, integrado nas comemorações do 25 de Abril/2016;
- Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Arraiolos – 540,00€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em Arraiolos, integrado nas comemorações do 25 de Abril 2015-2016;
- Sociedade Recreativa de S. Pedro da Gafanhoeira – 66,42€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em S. Pedro da Gafanhoeira, integrado nas comemorações do 25 de Abril/2016;
- Sociedade Filarmónica 1º. de Abril Vimieirense – 20,00€, para apoio no convívio desportivo que decorreu em Vimieiro, integrado nas comemorações do 25 de Abril/2016;
- Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro – 190,00€, para participação nas despesas efetuadas com a participação no desfile de Carnaval'2016;
- Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos – 143,65€, para participação nas despesas efetuadas com a participação no desfile de Carnaval'2016;
- Centro Infantil Augusto Piteira – 280,00€, para participação nas despesas efetuadas com a participação no desfile de Carnaval'2016.



3.2. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:

3.2.1. Atribuição de Apoio:

Tendo em conta a informação da DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a candidatura do aluno Italo Gabriel de Sousa Faria a frequentar a EB1 de Sabugueiro à ação social escolar do corrente ano letivo, atribuindo o Escalão B, ou seja, comparticipação a 50% na refeição e atividades de complemento curricular, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro último.

3.2.2. Pagamento de comparticipações:

Face à informação emitida pela DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea hh) do ponto 1 do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e da deliberação de 12 de agosto, aprovar o pagamento das comparticipações relativas às atividades de complemento curricular (vistas de estudo) aos encarregados de educação dos alunos integrados nos apoios da ação social escolar 2015/2016, totalizando o valor de 134,90€, sendo 70,30€ de alunos da EB1 de Igreja e 64,60€ de alunos da EB1 de Arraiolos.

Foi dispensada a transcrição das relações, as quais ficarão arquivadas no respetivo serviço.

A despesa estava cabimentada com o nº. 1437/2015.

3.2.3. Regras de atribuição de apoios para o ano letivo 2016/2017:

Face à informação da DGESE, a Câmara aprovou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do artº. 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, artigo 12.º, 20.º, 25.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei nº. 55/2009, de 2 de março, os apoios económicos a atribuir para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material escolar, bem como, as regras de atribuição dos apoios de ação social escolar para o ano letivo 2016/2017, nos termos constantes do Anexo, que se transcreve:

"I) Refeitórios escolares

O preço da refeição em refeitórios escolares para os alunos é o que vier a ser definido por Despacho Ministerial publicado anualmente pelo Ministério da Tutela. Para o pessoal docente e não docente que acompanha o serviço de almoços (1 elemento por turma) a refeição seja gratuita (cif. Normas Municipais de Funcionamento dos Refeitórios Escolares). Outro pessoal docente e não docente da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico o valor da refeição seja de 4,10, estipulado pela Portaria nº. 421//2012, de 4 de Setembro, que regula o preço de venda da refeição tipo, a fornecer aos funcionários e agentes nos refeitórios dos serviços e organismos da administração central e local.

Têm direito a beneficiar de Suplementos Alimentares, os alunos posicionados no escalão A e B da Ação Social Escolar, mediante sinalização previa do Agrupamento de Escolas à Divisão de Gestão Estratégica Sócio-económica e Educativa ou por solicitação dos pais ou encarregados de educação do aluno.

II) No domínio dos auxílios económicos que constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação sócio-económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com manuais escolares e material escolar, no âmbito da ação social, propõem-se os seguintes apoios:



Manuais escolares: Atribuição gratuita a todos os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino da Rede Pública do 1.º Ciclo, dos manuais escolares e fichas pedagógicas adotadas pelo Agrupamento de Escolas de Arraiolos, excluindo os manuais escolares a atribuir pelo Ministério da Educação para os alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, conforme previsto no artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março. Para o efeito o Município de Arraiolos irá proceder à aquisição dos mesmos, os quais serão entregues no início do ano letivo. Para esta medida prevê-se um custo estimado de aproximadamente 10 500€, previsto em Plano e Orçamento, com base no número de alunos do ano letivo 2015/2016, uma vez que ainda se encontram a decorrer as matrículas para o ano letivo 2016/2017.

Material Escolar, alimentação e atividades de complemento curricular conforme informação abaixo

1.º Ciclo do Ensino Básico			
Escalão	Material escolar	Alimentação	Atividades de complemento curricular a)
A	30€	100%	100%
B		50%	50%

a) visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares

Educação Pré-Escolar			
Escalão	Comparticipação		
	Prolongamento de Horário	Refeição	Atividades de complemento curricular a)
A	Serviço gratuito	100,00%	Até 100%
B	Serviço Gratuito	50,00%	Até 50%

a) visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares

A despesa associada encontra-se devidamente cabimentada com o n.º 844.

III) Alunos com necessidades educativas especiais

Apoios consagrados no artigo 13.º do com Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de Julho.

Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes participações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação e Ciência, no âmbito da ação social escolar e nos termos do artigo 11.º do presente despacho:

a) Alimentação — no escalão mais favorável;

b) Material escolar, de acordo com o acima definido para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável;



c) *Tecnologias de apoio — comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar do mesmo nível de ensino, no escalão mais favorável*

d) *Transporte — nos termos seguintes:*

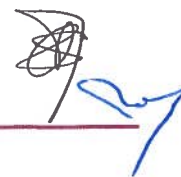
No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência. A organização do transporte, referida no número anterior, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente

Procedimentos

Para poderem beneficiar dos apoios para a comparticipação no serviço de refeição, aquisição de material escolar e atividades de complemento curricular, os encarregados de educação têm que proceder à apresentação nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Estratégica Sócio-económica e Educativa da Câmara Municipal de Arraiolos da respetiva candidatura, até 15 de Julho de 2016.

Critérios para atribuição das medidas de ação social escolar

- 1. Podem candidatar-se às medidas de Ação Social Escolar os alunos que frequentem estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arraiolos.*
- 2. Considera-se que a candidatura a qualquer modalidade de apoio está plenamente instruída desde que integre o Boletim de Candidatura da Ação Social Escolar completamente preenchido e devidamente assinado pelos Encarregados de Educação, acompanhado dos documentos mencionados no Boletim de Candidatura.*
- 3. Expirado o prazo limite da entrega das candidaturas apenas poderão ser recebidas as candidaturas, a título excepcional, para além das situações previstas na legislação em vigor, situações de transferência de alunos, alunos matriculados condicionalmente e alteração das condições sócio-económicas do agregado familiar .*
- 4. Os processos dos alunos que se encontrarem incompletos, terão 15 dias consecutivos após data de emissão de ofício, dirigido aos mesmos, mencionando os documentos em falta, para regularizarem a sua situação. Findo o prazo o processo será considerado excluído e arquivado.*
- 5. A atribuição do Escalão de Ação Social Escolar em que cada candidato se integra é determinado pelo posicionamento do seu agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.*



6. *Têm direito a beneficiar dos apoios previstos no âmbito da Ação Social Escolar os candidatos cujo agregado familiar esteja integrado no 1.º e no 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos legais dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º176/2003, de 2 de Agosto.*
7. *Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizados nos termos da legislação em vigor.*
8. *Os alunos provenientes de agregados familiares posicionados, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A, enquanto durar essa situação.*
9. *Aos alunos oriundos, entre outros, de agregados familiares que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, e aos quais ainda não tenha sido atribuído Abono de Família, através dos recibos de vencimento, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.*
10. *Em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas as diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno, nomeadamente no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios ou promover a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no âmbito da ação Social Escolar.*
11. *Nos casos em que se verifique ser aconselhável a análise sócio-económica da família, será o processo analisado por um (a) Técnico/a da área social .*
12. *No início do mês de Setembro, os resultados da integração das crianças e dos alunos nos escalões de apoio serão divulgados ao órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, acompanhado das listagens nominais.*
13. *As eventuais reclamações, por parte dos Encarregados de Educação deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação das listagens nominais e enviadas à Câmara Municipal para análise.*
14. *O resultado da reclamação será posteriormente comunicada aos Encarregados de Educação e ao Agrupamento de Escolas, no prazo de 8 dias, a contar da data da decisão.*
15. *Poderá haver lugar a pedido de reavaliação das candidaturas, apresentando o pedido dirigido por escrito à Presidente da Câmara Municipal sempre que se verifiquem situações que alterem, consideravelmente, o rendimento do agregado familiar, as quais deverão dar origem a uma reabertura do processo de avaliação por parte dos serviços técnicos, e sempre que se verifique alteração do escalão de abono de família.*
16. *As alterações de escalões decorrentes do exposto no ponto 15, dão direito a todas as medidas de Ação Social Escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares, nos termos do ponto 4 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 5 de março, conjugado com o n.º 8 do artigo 9.º do Despacho 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações*



introduzidas pelos despachos n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, despacho n.º 12284/2011 de 19 de Setembro, Despacho n. 11886-A/2012 de 6 de Setembro, Despacho n.º 11861/2013 de 12 de Setembro, Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de Setembro e Despacho n.º 8452-A/2015 que fixam anualmente os preços e participações relativas a apoio alimentar, alojamento, condições de acesso a auxílios económicos e recursos pedagógicos.

17. *Sempre que um aluno beneficiário de auxílios económicos seja transferido de escola tem direito de novo ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, desde que os manuais escolares adotados pela escola que passa a frequentar não sejam os mesmos da escola de origem.*
18. *Têm direito a beneficiar de Suplementos Alimentares, os alunos posicionados no escalão A e B da Ação Social Escolar, mediante sinalização previa do Agrupamento de Escolas à Divisão de Gestão Estratégica Sócio-económica e Educativa ou por solicitação dos pais ou encarregados de educação do aluno."*

Anexo à proposta constava o cabimento orçamento n.º. 844.

3.3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – LISTA DEFINITIVA:

Presente à reunião uma informação/parecer emitida Comissão de Análise do concurso para atribuição de apoio económico a estudantes do Ensino Superior Público para o ano letivo 2015/2016, propondo converter, sem qualquer alteração, a proposta da lista provisória de ordenação dos candidatos (aprovada na reunião de 20/04/2016) em definitiva.

Apresentam igualmente a proposta dos valores a conceder aos candidatos, de acordo com o disposto no ponto 2 do art.º. 2.º. do Regulamento em vigor.

Analisada a documentação a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto.

4. Gestão Urbanística:

4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA:

Foram submetidos à reunião os seguintes processos:

- *Processo n.º. 2/2016, em nome de Herdade da Amendoeira – Agricultura e Turismo, Lda. em que requer aprovação dos projetos de arquitetura e de estabilidade, referente à construção de cobertura para arrecadação no prédio denominado “Herdade da Amendoeira” inscrito no art.º. 1 Secção F – Arraiolos.*

Tendo em conta o exposto no parecer técnico da DAUSUA, datado de 16/05/16, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as normas legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo n.º. 8/2016, em nome de Carlos José Godinho Moreira, em que requer aprovação dos projetos de arquitetura, referentes à obra de construção de imóvel na Rua de Évora, n.º. 97, em Igreja.*

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA emitido a 17/05/2016, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, condicionado à entrega dos documentos referidos no parecer.



4.2. PROJETO DE LEGALIZAÇÃO:

Presente o Processo n.º 6/2016, em nome de Nuno Manuel Carvalho Ferreira Guimarães relativo ao projeto de legalização da obra de edificação de dependências agrícolas no Monte de Santa Cruz – Vimieiro.

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA emitido a 16/05/2016, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, determinando-se a instauração de processo de contra ordenação prevista na alínea a) do n.º. 1 do art.º. 98.º. do RJUE (realização de operações urbanísticas sem o respetivo alvará de licenciamento).

4.3. LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL DAS BORQUEIRAS, EM SABUGUEIRO – RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO :

Atendendo à informação emitida pelo responsável pela Gestão Urbanística da DAUSUA, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o resultado do sorteio realizado no dia 23/03.

CANDIDATO	LOTE	VALOR
Helder Manuel Henriques de Andrade	4	6.250,00€

Foram delegados poderes na sr.ª. Presidente e/ou Vice-Presidente para outorgar a respetiva escritura.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela sr.ª Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal

A Coordenadora Técnica